



**DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
(Serviços de Obras e Fortificação do Exército/1946)

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

Termo de Aceitação Definitiva ao **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 487/2023, de 23/11/2023**, celebrado entre o Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT e o Ministério da Defesa - Comando do Exército, por Intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, visando a modernização de sua frota com a aquisição de equipamentos e viaturas a serem empregados, prioritariamente, na execução das obras de Implantação e Pavimentação da BR-367/MG, Trecho Divisa BA/MG (Salto da Divisa) — Entrº BR-259(B) (Gouveia), subtrecho Entrº BR-251 (Salto da divisa) - Entrº MG-406 (Almenara), segmento Km 0,00 — Km 61,60, com extensão de 61,60 Km, PNV 367BMG0070 - 367BMG0080, Lote 01, concernente a execução do Objeto, (previsto versos executado), de acordo com as leis vigentes no País e em conformidade ao que preconizam as Normas e Especificações Técnicas do DNIT, consumindo **99,98 %** do montante financeiro elencado ao Objeto, conforme memória de cálculo (Doc 5) do **Plano de Trabalho nº 30.001.23.23.36.01.01, no valor de R\$ 14.998.570,23**, ademais os Créditos Orçamentários Recebidos no valor de **R\$ 15.001.837,70**, e bem assim os Créditos Orçamentários Devolvidos no valor de **R\$ 6.825,04**.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, Órgão Concedente, e o Ministério da Defesa - Comando do Exército, por Intermédio do Departamento de Engenharia e Construção-DEC, Órgão Conveniente, localizado em Brasília-DF, representado pelo seu Ordenador de Despesas, Tenete Coronel da Arma de Engenharia **MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO**, brasileiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 013.***.864-7 - MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 510.***.562-15, designado mediante publicação em BI/DEC nº 29, de 09 de fevereiro de 2024 e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), representado, neste ato, pelo Coordenador de Contratos e Convênios - Sr **CRISTIANO DANTAS ANTUNES VILLABOIM**, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado em Brasília/DF, Matrícula DNIT nº 3467-3 e pelo Analista de Infraestrutura de Transportes, Sr. **ANTÔNIO DAVI BARBOSA DE MENESES**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília/DF, Matrícula DNIT nº 3957-8, conforme Portaria nº 7266 de 27 de dezembro de 2023, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Instrumento Público de Aceitação Definitiva, preenchidos todos os requisitos legais, certificando as atividades concernente ao **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 487/2023, de 23/11/2023**, celebrado entre o Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT e o Ministério da Defesa - Comando do Exército, por Intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, cujo Objeto visando a modernização de sua frota com a aquisição de equipamentos e viaturas a serem empregados, prioritariamente, na execução das obras de Implantação e Pavimentação da BR-367/MG, Trecho Divisa BA/MG (Salto da Divisa) — Entrº BR-259(B) (Gouveia), subtrecho Entrº

BR-251 (Salto da divisa) - Entrº MG-406 (Almenara), segmento Km 0,00 — Km 61,60, com extensão de 61,60 Km, PNV 367BMG0070 - 367BMG0080, Lote 01, concernente a execução do Objeto, (previsto versus executado), de acordo com as leis vigentes no País e em conformidade ao que preconizam as Normas e Especificações Técnicas do DNIT, consumindo 99,98 % do montante financeiro elencado ao Objeto, conforme memória de cálculo (Doc 5) do Plano de Trabalho nº 30.001.23.23.36.01.01, no valor de R\$ 14.998.570,23, ademais os Créditos Orçamentários Recebidos no valor de R\$ 15.001.837,70, e bem assim os Créditos Orçamentários Devolvidos no valor de R\$ 6.825,04.

As partes signatárias, após análise de toda documentação de Prestação de Contas Final (PCF) constituinte do Processo nº 50600.031535/2023-36, verificaram e comprovaram a execução do Objeto conveniado, realizada por meio de administração direta da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), Órgão Técnico-Normativo de Apoio Setorial do DEC, (Unidade Descentralizada/Conveniente), foram executadas conforme o escopo do Objeto de forma a atender às expectativas das partes conveniadas, e de acordo com as leis vigentes no País e em conformidade ao que preconizam as Normas e Especificações Técnicas do DNIT, consumindo 99,95 % do montante financeiro elencado ao Objeto, e em respeito aos princípios básicos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E, para firmeza do que ficou acima declarado, as partes inicialmente citadas, por seus representantes, firmam o presente TERMO.

Brasília-DF, 03 de abril de 2025.



MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do DEC

CRISTIANO DANTAS ANTUNES VILLABOIM - Engenheiro Civil
Coordenador de Contratos e Convênios/DNIT

ANTÔNIO DAVI BARBOSA DE MENESES - Engenheiro Civil
Analista de Infraestrutura de Transportes/DNIT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Coordenador de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Dantas Antunes Villaboim, Coordenador de Contratos e Convênios**, em 03/06/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20816391** e o código CRC **4D4B3140**.

Referência: Processo nº 50600.031535/2023-36

SEI nº 20816391



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO TED - 487/2023.

Processo nº 50600.031535/2023-36

2	3	E	M	E	0	1	8	0	0
SIAFI					ANO				
					2	0	2	3	

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DE SUA FROTA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS A SEREM EMPREGADAS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BR-367/MG, TRECHO DIVISA BA/MG (SALTO DA DIVISA) – ENTRº BR-259(B) (GOUVEIA), SUBTRECHO ENTRº BR-251 (SALTO DA DIVISA) – ENTRº MG-406 (ALMENARA), SEGMENTO KM 0,00 – KM 61,60, COM EXTENSÃO DE 61,60 KM, PNV 367BMG0070 – 367BMG0080, LOTE 01.

I. IDENTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes**, CPF nº 514.██████████49, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme delegação concedida pela Portaria nº 4.802, de 25 de agosto de 2023, publicada no DOU nº 167, de 31/08/2023 e, de outro lado, o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO/DEC**, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, **General de Exército Anísio David de Oliveira Junior**, CPF nº 734.██████████15, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.994/Cmt Ex, de 12/06/2023, combinada com a Portaria nº 053/DEC, de 11/07/2022, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente termo.

II. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Da execução:

A execução do objeto do presente termo ficará sob a coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação.

Parágrafo segundo – Do objeto:

Aquisição de equipamentos e viaturas, com a finalidade de adequar e modernizar a frota para emprego, prioritariamente, na Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da BR-367/MG, Trecho: Divisa BA/MG (Salto da Divisa) – Entr BR-259(B) (Gouveia). Subtrecho: Entr BR-251 (Salto da Divisa) – Entr MG-406 (Almenara). Segmento: km 0,00 – km 61,60. Extensão: 61,60 km. PNV 367BMG0070 – 367BMG0080. Lote 01. Visa suprir a atual demanda reprimida da Unidade Executora. Também poderão ser utilizados em outras obras de cooperação, especialmente as celebradas com o DNIT.

Parágrafo terceiro – Do cancelamento de recursos:

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

Parágrafo quarto – Fundamento legal:

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020 (Art. 3º Inciso I) e demais normas regulamentares da matéria.

III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro – Do cadastro do TED no SIAFI.

Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito no SIAFI, a Unidade Descentralizadora cadastrará Unidade Gestora, UG – 160502, Departamento de Engenharia e Construção, como “Unidade Descentralizada”.

Parágrafo Segundo – Da provisão do crédito.

A provisão do crédito deverá ser realizada pela Unidade Descentralizadora para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército, UG 160087 - Estado-Maior do Exército.

Parágrafo Terceiro – Do repasse do numerário.

O repasse do numerário deverá ser realizada pela Unidade Descentralizadora para a Setorial Financeira do Comando do Exército, UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército.

Parágrafo Quarto - Do Detalhamento e da Descentralização Interna.

O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos para a Unidade Gestora, UG 160502 – Departamento de Engenharia e Construção.

A Diretoria de Contabilidade do Exército deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para a Unidade Gestora Executora.

IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO

Aquisição e modernização de equipamentos e viaturas para a engenharia do Exército Brasileiro - Sistema de Obras de Cooperação (SOC), a serem empregados em obras de infraestrutura rodoviária em parceria com o DNIT, particularmente na Obra de Implantação e Pavimentação da BR-367/MG, Trecho - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) – Entrº BR-259(B) (Gouveia), Subtrecho - Entrº BR-251 (Salto da Divisa) – Entrº MG-406 (Almenara), objeto do TED - 403/2022.

Visa suprir a demanda reprimida da Unidade Executora, no tocante aos ativos imobilizados inerentes ao objeto do termo, contribuindo sobremaneira para o aumento da confiabilidade da frota, assim como a qualidade dos serviços a serem executados.

Contribuirá, ainda, para o emprego em obras de Infraestrutura Rodoviária em parceria com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no tocante aos instrumentos de parceria formalizados entre as partes, contribuindo para a implantação e manutenção da malha viária, visando tornar o tráfego mais seguro e ainda ajudar no escoamento da produção, cooperando para o desenvolvimento e crescimento da economia regional e nacional.

V. DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E ANÁLISE DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

a. Descrição:

As atividades serão desenvolvidas conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela Unidade Descentralizada e aprovado pela Unidade Descentralizadora, que passa a ser parte integrante deste termo.

b. Avaliação dos resultados:

Parágrafo primeiro: A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no Art. 23. do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do Art. 24. do mesmo normativo.

Parágrafo segundo: O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela Unidade Descentralizada no prazo de até cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Parágrafo quarto: Na hipótese descumprimento do prazo nos termos do disposto no **Parágrafo terceiro**, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

c. Análise do Relatório de cumprimento do objeto:

Parágrafo primeiro: A análise de que trata o **caput** ocorrerá no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo segundo: Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO/PREVISÃO DE DESEMBOLSO E DO VALOR

a. Previsão Orçamentária.

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação
26.782.3006.13XG.0031	0100000000	Construção de Trecho Rodoviário na BR 367/MG.	R\$ 14.998.570,23

b. Detalhamento orçamentário/previsão de desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente.

c. Do valor.

O valor do presente termo é de R\$ 14.998.570,23 (quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos).

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto no **Item II, Parágrafo segundo - Do objeto**, são obrigações dos partícipes, competindo:

a. À UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no Art. 10. do Decreto 10.426/2020;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; e

IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

b. À UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

b) o relatório final de cumprimento do objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora.

X - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à Unidade Descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

XI - Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

XII - A Unidade Descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

XIII - As disposições do ITEM X não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos. (*§ 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro*).

XIV - A Unidade Descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

a) Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

b) Solicitação da Unidade Descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere a letra **a)** acima.

c) Na hipótese de que trata a **letra b)** acima, a Unidade Descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da Unidade Descentralizadora ou dos órgãos de controle.

VIII. DA VIGÊNCIA

O presente termo terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificada, e mediante a lavratura de termo aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante termo aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado.

IX. DA PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Parágrafo único. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o **caput**.

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

a. São motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

b. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

c. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no **caput**.

d. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a letra **c.** a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

XI. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais previstos para a aquisição no Plano de Trabalho vigente (equipamentos e viaturas), permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Unidade Descentralizada, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa

Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

Findo o TED, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser cedidos à Unidade Descentralizada, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º, inciso II, Parágrafo único, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

Sendo o Termo de Execução Descentralizada rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **ITEM X - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

XII - DO FORO

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente termo

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

UNIDADE DESCENTRALIZADA

General de Exército **ANÍSIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR**
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por **Anísio David de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 23/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16219166** e o código CRC **ACD71FE5**.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.23.02.37.03)**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA DO RIO JARU/RO; REMANESCENTE E CORREÇÃO DE DEFEITOS EM JARU/RO

ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)

INSTRUMENTO LEGAL: - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10-IG-01.016); e
- Decreto Nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

DOTAÇÃO (Rfr Outubro 2019) : R\$ 18.647.240,57

ADEQUAÇÃO DE VALORES AO PROJETO EXECUTIVO APROVADO R\$ 10.514.272,55

VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/19) R\$ 29.161.513,12

APROVADO EM BOLETIM INTERNO:

**ANDRE LIMA DOS
SANTOS:94979227287**

Assinado de forma digital por
ANDRE LIMA DOS
SANTOS:94979227287
Dados: 2023.08.21 11:38:12 -04'00'

OM EXECUTORA: 5º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (25.001.20.23.02.37.03)				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		CNPJ: 04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente Fabrício de Oliveira Galvão		C.P.F. 035. [REDACTED] 04		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número 393003		Nome da Unidade Gestora Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número 393014		Nome da Unidade Gestora Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia		
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada Departamento de Engenharia e Construção		CNPJ: 07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente General de Exército Anísio David de Oliveira Junior		C.P.F.: 734. [REDACTED] 15		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED 5º Batalhão de Engenharia de Construção				
CNPJ: 07.529.010/0001-68				
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número 160087		Nome da Unidade Gestora Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)		
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número 160348		Nome da Unidade Gestora 5º Batalhão de Engenharia de Construção		
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número 160075		Nome da Unidade Gestora Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)		
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número 160348		Nome da Unidade Gestora 5º Batalhão de Engenharia de Construção		
3 - OBJETO:				
OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA DO RIO JARU/RO; REMANESCENTE E CORREÇÃO DE DEFEITOS EM JARU/RO				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			INÍCIO	TÉRMINO
1		SERVIÇOS DIRETOS	02/10/20	02/10/24
	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
	2	MOBILIZAÇÃO		
	3	TERRAPLANAGEM		
	4	PAVIMENTAÇÃO		
	5	DRENAGEM SUPERFICIAL		
	6	SINALIZAÇÃO		
	7	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa da Proposição 1:				
Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, em forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar de forma eficaz no apoio aos militares de combate e de logística. Desta forma, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção apresenta o serviço de implantação das ruas laterais na travessia do rio Jaru/RO; remanescente e correção de defeitos em Jaru/RO, obra que visa atender às necessidades da população local e aperfeiçoar o efetivo do batalhão pioneiro da Amazônia.				
Justificativa da Proposição 2:				
Em atenção ao OFÍCIO Nº 150945/2023/SRE - RO, de 14 de agosto de 2023, o BEC segregou o pedido anteriormente feito (aditivo de prazo e reajustamento) para esse aditivo de prazo.				
Quanto ao prazo, esse Plano de Trabalho procura recuperar tempo relacionado à necessidade de dilação do prazo de elaboração do projeto executivo, entregue ao BEC após a data prevista inicialmente. Ainda, atender a execução de novos serviços, devidamente autorizados pelo DNIT em diário de obra, além da necessidade de tempo para a compatibilização do projeto executivo dadas as necessidades surgidas ao longo da obra.				
Destaca-se que o Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01 foi elaborado com base no anteprojeto apresentado pelo DNIT ao 5º BEC. Em 2 de fevereiro de 2021, o DNIT/RO enviou o Projeto Executivo para o 5º BEC, no qual diversas modificações, em relação ao projeto anterior, foram realizadas, principalmente em relação as soluções adotadas para pavimentação. Dessas soluções podemos destacar:				
a. alteração da solução para a base do pavimento, sendo implementada a base com brita graduada tratada com cimento (BGTC), em substituição à base com solo estabilizado granulometricamente;				
b. substituição do CAP 50/70 pelo CAP 30/45 e 60/85, além da inclusão de tratamento superficial duplo (TSD), entre a base e o revestimento asfáltico;				
c. inclusão de contenção com muro de gabião para contenção do aterro junto ao encabeçamento da ponte.				
Ressalta-se que, na época, mesmo após as alterações expostas, não foi considerada a dilação do prazo. Salienta-se que esses fatos impactaram a execução dos serviços, sobretudo no primeiro ano do TED, e, pelos motivos elencados tornando-se necessária a extensão em 1 (um) ano do contrato para execução do Plano de Trabalho em questão, para fins de cumprimento do escopo deste.				

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.23.02.37.03)

6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X) Sim
() Não

7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

Nr Ordem	Descrição do Custo Indireto	Und	Total Percentual (%)
1	Escalão Superior	%	1,50
2	Administração Central	%	8,50
3	Adestramento	%	5,00
Total dos Custos Indiretos (limite até 15% do valor global):			15,00

Observações:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a dez por cento do valor global pactuado.
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO Sim/Não	Valor Previsto	Observações
Código	Especificação			
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação; de pessoal e diárias. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos.	Sim	R\$ 29.161.513,12	
Total Geral		-	R\$ 29.161.513,12	R\$ -

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.


PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.23.02.37.03)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META	ANO	MÊS	VALOR
1	2020	OUTUBRO	2.631.656,56
2	2020	DEZEMBRO	2.238.807,52
3	2021	JUNHO	7.449.558,71
4	2022	MARÇO	200.000,00
5	2022	MAIO	1.305.359,53
6	2023	JUNHO	2.028.335,55
7	2023	OUTUBRO	7.667.588,73
8	2024	MAIO	5.640.206,52
Total do desembolso (R\$):.....			29.161.513,12

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)							
Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	1,00	01/11/2020	01/04/2021	
	2	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	01/11/2020	01/11/2020	
	3	TERRAPLANAGEM	m³	43.448,00	01/05/2021	01/06/2023	
	4	PAVIMENTAÇÃO	ton	40.233,86	01/06/2021	01/08/2024	
	5	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	14.454,00	01/05/2021	01/09/2024	
	6	SINALIZAÇÃO	m²	10.462,10	01/07/2023	01/10/2024	
	7	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	m²	93.200,00	01/08/2023	01/10/2024	
	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	24,00	01/11/2020	01/10/2024	

OM EXECUTORA: 5ª Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)				Folha 02/03	
PLANO DE TRABALHO (25.001.20.23.02.37.03)					
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Cronograma		PREÇOS REFERENCIAIS: out/19			
	Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.	TERRAPLANAGEM				
1. 1. 1.	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	17.470,00	R\$ 0,46	R\$ 8.197,20
1. 1. 2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	40,00	R\$ 24,89	R\$ 995,60
1. 1. 3.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	24,00	R\$ 62,23	R\$ 1.493,52
1. 1. 4.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	14.099,00	R\$ 3,68	R\$ 66.004,32
1. 1. 5.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5.534,00	R\$ 3,31	R\$ 21.617,94
1. 1. 6.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5.912,00	R\$ 4,26	R\$ 25.270,32
1. 1. 7.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	750,00	R\$ 4,40	R\$ 3.330,00
1. 1. 8.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	360,00	R\$ 4,57	R\$ 1.645,20
1. 1. 9.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	1.713,00	R\$ 4,72	R\$ 8.085,36
1. 1. 10.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	810,00	R\$ 4,84	R\$ 4.000,32
1. 1. 11.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 3.000 A 5.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	22.233,00	R\$ 6,05	R\$ 147.840,45
1. 1. 12.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 5.000 A 7.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	15.457,00	R\$ 8,11	R\$ 125.391,37
1. 1. 13.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 3000-5000	M³	19.272,00	R\$ 14,25	R\$ 274.691,00
1. 1. 14.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	40.896,00	R\$ 9,13	R\$ 373.380,48
1. 1. 15.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	-	R\$ 9,13	R\$ -
1. 1. 16.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	30.938,00	R\$ 5,51	R\$ 170.648,58
1. 1. 17.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	898,00	R\$ 4,42	R\$ 4.010,36
1. 2.	PAVIMENTAÇÃO				
1. 2. 1.	RELAÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M²	588,00	R\$ 13,51	R\$ 7.941,88
1. 2. 2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M²	757,00	R\$ 12,31	R\$ 9.318,67
1. 2. 3.	PRELACAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M²	463,00	R\$ 58,79	R\$ 27.129,77
1. 2. 4.	REGULARIZAÇÃO DO SUPERFÍCIE	M²	72.804,00	R\$ 1,40	R\$ 103.325,60
1. 2. 5.	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE COM MISTURA SOLA BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	9.983,00	R\$ 87,30	R\$ 871.515,90
1. 2. 6.	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M³	7.064,00	R\$ 284,90	R\$ 2.013.181,60
1. 2. 7.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE COM MISTURA SOLA BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	2.850,00	R\$ 181,44	R\$ 516.104,00
1. 2. 8.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	72.089,00	R\$ 0,22	R\$ 15.859,58
1. 2. 9.	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	47.798,00	R\$ 5,28	R\$ 252.373,44
1. 2. 10.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	194.274,00	R\$ 0,18	R\$ 34.969,32
1. 2. 11.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	9.376,00	R\$ 164,38	R\$ 1.541.276,88
1. 2. 12.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	1.368,00	R\$ 165,12	R\$ 225.884,16
1. 2. 13.	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.422,00	R\$ 165,05	R\$ 1.069.951,10
1. 2. 14.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	244,00	R\$ 195,68	R\$ 47.747,92
1. 2. 15.	AQUISIÇÃO DE MAT BETUMINOSO				
1. 2. 15. 1.	AQUISIÇÃO DE EAI	T	86,50	R\$ 3.444,88	R\$ 297.082,12
1. 2. 15. 2.	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	87,50	R\$ 2.884,10	R\$ 252.350,75
1. 2. 15. 3.	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	141,40	R\$ 3.285,19	R\$ 464.096,25
1. 2. 15. 4.	AQUISIÇÃO DE CAP 30/45	T	503,70	R\$ 3.277,87	R\$ 1.651.069,12
1. 2. 15. 5.	AQUISIÇÃO DE CAP 60/85	T	321,10	R\$ 5.040,79	R\$ 1.628.377,45
1. 2. 16.	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				
1. 2. 16. 1.	TRANSPORTE DE EAI	T	86,50	R\$ 612,19	R\$ 52.854,44
1. 2. 16. 2.	TRANSPORTE DE RR-1C	T	87,50	R\$ 612,19	R\$ 53.500,67
1. 2. 16. 3.	TRANSPORTE DE RR-2C	T	141,40	R\$ 593,00	R\$ 83.936,20
1. 2. 16. 4.	TRANSPORTE DE CAP 30/45	T	503,70	R\$ 593,00	R\$ 298.694,10
1. 2. 16. 5.	TRANSPORTE DE CAP 60/85	T	321,10	R\$ 612,19	R\$ 196.574,21
1. 3.	DRENAGEM				
1. 3. 1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VAIA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	12.671,00	R\$ 5,85	R\$ 74.125,35
1. 3. 2.	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	7.475,00	R\$ 8,50	R\$ 63.537,50
1. 3. 3.	CORPO DE BSTD D=0,40 M CAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	53,00	R\$ 182,16	R\$ 9.614,48
1. 3. 4.	CORPO DE BSTD D=0,60 M CAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	64,00	R\$ 285,98	R\$ 18.302,72
1. 3. 5.	CORPO DE BSTD D=0,80 M CAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	391,00	R\$ 446,51	R\$ 174.585,41
1. 3. 6.	CORPO DE BSTD D=1,00 M CAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.554,00	R\$ 674,08	R\$ 1.046.530,32
1. 3. 7.	BOCA BSTD D=0,60 M - ESCONDIÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDISAS	UN	9,00	R\$ 729,82	R\$ 6.568,38
1. 3. 8.	BOCA BSTD D=1,00 M - ESCONDIÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDISAS	UN	12,00	R\$ 2.038,47	R\$ 24.461,64
1. 3. 9.	MÉDIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	765,00	R\$ 18,81	R\$ 14.380,65
1. 3. 10.	SARRETA DE CONG ESP JUNTO AO MFC				
1. 3. 10. 1.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	400,00	R\$ 9,56	R\$ 3.824,00
1. 3. 10. 2.	CONCRETO FCK=20 MPa - CONFEÇÃO EM BETONTEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	246,70	R\$ 428,89	R\$ 105.854,72
1. 3. 11.	SARRETA DE CANTILHÃO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.392,00	R\$ 51,37	R\$ 71.510,64
1. 3. 12.	SARRETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.034,00	R\$ 59,41	R\$ 120.839,94
1. 3. 13.	CAIXA COLETOIRA DE SARRETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	6,00	R\$ 1.953,01	R\$ 11.718,06
1. 3. 14.	CAIXA COLETOIRA DE SARRETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00	R\$ 1.909,02	R\$ 19.090,20
1. 3. 15.	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	R\$ 278,37	R\$ 556,74
1. 3. 16.	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	18,00	R\$ 1.364,07	R\$ 24.553,26
1. 3. 17.	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	27,00	R\$ 1.749,18	R\$ 47.027,86
1. 3. 18.	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSO 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	33,00	R\$ 860,93	R\$ 28.410,79
1. 3. 19.	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	R\$ 1.789,78	R\$ 37.385,38
1. 3. 20.	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	R\$ 1.308,29	R\$ 2.616,58
1. 3. 21.	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	R\$ 1.519,01	R\$ 21.266,14
1. 3. 22.	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	R\$ 1.844,59	R\$ 38.736,39
1. 3. 23.	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	R\$ 1.309,61	R\$ 18.334,54
1. 3. 24.	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	R\$ 1.464,39	R\$ 30.752,19
1. 3. 25.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	93,00	R\$ 96,99	R\$ 9.020,27
1. 3. 26.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	43,00	R\$ 133,05	R\$ 5.731,05
1. 3. 27.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	54,00	R\$ 51,26	R\$ 2.768,04
1. 3. 28.	DISPARADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	17,00	R\$ 295,78	R\$ 5.028,26


OM EXECUTORA: SE Batalhão de Engenharia de Construção							Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)							Folha 02/03	
PLANO DE TRABALHO (25.001.20.23.02.37.03)								
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							PREÇOS REFERENTES A:	
11.1 - Cronograma Físico e Financeiro							06/19	
1.3.29.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	7,00	R\$	887,45	R\$	6.282,15	
1.3.30.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	6,00	R\$	1.812,55	R\$	10.875,30	
1.4.	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA							
1.4.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
1.4.1.1.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA ESP 0,5 MM	M²	1.811,00	R\$	21,25	R\$	38.183,75	
1.4.1.2.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA ESP 0,5MM (OU LOVIA)	M²	3.275,00	R\$	21,25	R\$	70.656,25	
1.4.1.3.	PINTURA DE SETAS E ZEBRAZOS TINTA ACRÍLICA - ESP 0,5MM	M²	445,00	R\$	36,94	R\$	16.438,30	
1.4.1.4.	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCÇÃO	UN	383,00	R\$	23,12	R\$	8.854,96	
1.4.1.5.	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCÇÃO	UN	650,00	R\$	57,64	R\$	24.866,00	
1.4.1.6.	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCÇÃO	UN	2.688,00	R\$	20,81	R\$	55.937,28	
1.4.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
1.4.2.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO - R1 LADO	UN	16,00	R\$	331,04	R\$	5.296,64	
1.4.2.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO	UN	7,00	R\$	196,29	R\$	1.374,03	
1.4.2.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D= 0,80	UN	14,00	R\$	316,94	R\$	4.437,16	
1.4.2.4.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO - L	UN	11,00	R\$	390,43	R\$	4.294,73	
1.4.2.5.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUOMÉTRICO EM	UN	2,00	R\$	313,75	R\$	627,50	
1.4.2.6.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LACA EM AÇO - PEÇUHA I + III	M²	27,00	R\$	427,64	R\$	11.548,28	
1.4.2.7.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA	UN	88,00	R\$	142,99	R\$	12.583,12	
1.4.3.	SINALIZAÇÃO DE OBRAS							
1.4.3.1.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA -	M²	906,00	R\$	14,76	R\$	13.372,56	
1.4.3.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO PEÇUHA I+III	M²	39,00	R\$	427,64	R\$	16.677,96	
1.4.3.3.	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSITO - UTILIZAÇÃO DE 5	UN	20,00	R\$	7,22	R\$	144,40	
1.4.3.4.	BARRERA PLÁSTICA MONODIRECIONAL / CANALIZAÇÃO 101 X 50 X 55 CM	UN	50,00	R\$	136,01	R\$	6.800,50	
1.5.	OBRAS COMPLEMENTARES							
1.5.1.	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARF E MOIRÃO DE MADEIRA A CADA 2,5	M	330,00	R\$	20,14	R\$	6.646,70	
1.5.2.	REMOÇÃO DE CERCA COM MOIRÃO DE MADEIRA	M	330,00	R\$	0,81	R\$	267,30	
1.5.3.	DEFESA SEMIFINAL FÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	2.084,00	R\$	257,01	R\$	535.968,84	
1.5.4.	ANCORAGEM DE DEFESA SEMIFINAL FÁVEL - FORN E IMP	M	544,00	R\$	347,54	R\$	189.061,76	
1.5.5.	RAÍMÃO DE TRANSIÇÃO DE DEFEN METÁLICA PARA BARRERA RÍGIDA	UN	8,00	R\$	6.646,44	R\$	53.171,52	
1.5.6.	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFEN METÁLICA EM BARRERA N.J.	UN	8,00	R\$	407,98	R\$	3.263,84	
1.5.7.	REMOÇÃO DE DEFESA METÁLICA	M	90,00	R\$	19,80	R\$	1.782,00	
1.5.8.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DE PLACA EM AÇO - PEL III+III	M²	1,50	R\$	610,43	R\$	915,64	
1.5.9.	CONCRETO MAGRO - CONFEÇ BT AREIA E BRITA - C/O LOVIA	M³	223,00	R\$	469,76	R\$	104.754,48	
1.5.10.	CONCRETO MAGRO - CONFEÇ BT AREIA E BRITA - PASSIVO	M³	387,00	R\$	469,76	R\$	181.800,32	
1.5.11.	CONTENÇÃO EM GABIÃO							
1.5.11.1.	TRECHO ENTRE 221,14M E 252,18M							
1.5.11.1.1.	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 3000-5000M	M³	306,00	R\$	6,08	R\$	1.860,48	
1.5.11.1.2.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 3000-5000	M³	484,00	R\$	14,25	R\$	6.897,00	
1.5.11.1.3.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	23,00	R\$	6,35	R\$	146,05	
1.5.11.1.4.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	365,00	R\$	4,18	R\$	1.523,70	
1.5.11.1.5.	APIOAMENTO MANUAL	M³	45,00	R\$	34,57	R\$	1.555,65	
1.5.11.1.6.	CONCRETO MAGRO-CONFEÇ BT LANC MANUAL	M³	4,50	R\$	469,76	R\$	2.113,72	
1.5.11.1.7.	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1 60 M ZN D=2 7MM - PEDRA DE MÃO	M³	90,00	R\$	576,42	R\$	51.877,80	
1.5.11.1.8.	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGUADO BT 14	M²	80,00	R\$	8,06	R\$	644,80	
1.5.11.1.9.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA C/ ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	245,00	R\$	3,06	R\$	749,70	
1.5.11.2.	TRECHO ENTRE 252,18M E 254,12M							
1.5.11.2.1.	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHOS DE							
1.5.11.2.1.1.	SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESTAB. MADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	180,00	R\$	5,62	R\$	1.011,60	
1.5.11.2.2.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 3000-5000	M³	223,00	R\$	14,25	R\$	3.177,75	
1.5.11.2.3.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	178,00	R\$	9,13	R\$	1.625,14	
1.5.11.2.4.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	144,00	R\$	4,49	R\$	646,56	
1.6.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
1.6.1.	HIDROSSEMELADURA (RE, EMP, CANT CENTRAL, CANT OBRAS, USINA)	M²	61.200,00	R\$	3,59	R\$	219.708,00	
1.6.2.	HIDROSSEMELADURA (TALUDES)	M²	6.596,00	R\$	3,59	R\$	23.680,84	
1.6.3.	PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS PORTE DE 30 A 80 CM	UN	36,00	R\$	32,31	R\$	1.163,16	
1.6.4.	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS PORTE DE 50 CM	UN	100,00	R\$	20,00	R\$	2.000,00	
1.6.5.	TRANSPLANTE DE ARVORES ORNAMENTAIS PORTE DE 200 A 300 M	UN	76,00	R\$	217,75	R\$	16.549,00	
SUBTOTAL							R\$	17.099.137,29
2.	REMANEJAMENTOS							
2.1.	PAVIMENTAÇÃO							
2.1.1.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULADA DO PAVIMENTO	M³	1.760,00	R\$	12,31	R\$	21.671,60	
2.1.2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M²	177,00	R\$	13,51	R\$	2.391,27	
2.1.3.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	4.417,00	R\$	1,40	R\$	6.183,80	
2.1.4.	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	884,00	R\$	15,37	R\$	13.587,88	
2.1.5.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - SOLO) EM USINA COM MATERIAL	M³	884,00	R\$	62,77	R\$	55.488,68	
2.1.6.	IMPREGNAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	4.417,00	R\$	0,22	R\$	971,74	
2.1.7.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	37.042,00	R\$	0,18	R\$	6.667,56	
2.1.8.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	3.597,00	R\$	195,08	R\$	699.148,24	
2.1.9.	AQUISIÇÃO DE MAT BETUMINOSOS							
2.1.9.1.	AQUISIÇÃO DE EAI	T	5,30	R\$	3.444,88	R\$	18.257,86	
2.1.9.2.	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	14,80	R\$	2.884,10	R\$	42.684,08	
2.1.9.3.	AQUISIÇÃO DE CAF 50/70	T	187,00	R\$	3.654,23	R\$	722.075,95	
2.1.10.	TRANSP DE MAT BETUMINOSOS							
2.1.10.1.	TRANSPORTE DE EAI	T	5,30	R\$	617,19	R\$	3.244,61	
2.1.10.2.	TRANSPORTE DE RR-1C	T	14,80	R\$	612,19	R\$	9.060,41	
2.1.10.3.	TRANSPORTE DE CAF 50/70	T	187,00	R\$	593,00	R\$	111.776,80	
2.2.	DRENAGEM							
2.2.1.	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	1.216,00	R\$	52,41	R\$	63.750,56	
2.3.	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA							
2.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
2.3.1.1.	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA ESP 0,5 MM	M²	3.111,00	R\$	21,25	R\$	66.191,75	
2.3.1.2.	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCÇÃO	UN	3.740,00	R\$	20,81	R\$	69.600,60	
2.3.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
2.3.2.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LACA EM AÇO - PEÇUHA I + III	M²	68,78	R\$	427,64	R\$	29.247,02	
2.3.2.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA	UN	137,00	R\$	142,99	R\$	19.589,63	
SUBTOTAL							R\$	1.935.657,09
3.	DEFEITOS							
3.1.	PAVIMENTAÇÃO							

OM EXECUTORA: 5ª Batalhão de Engenharia de Construção		Documento: 04	
ORÇÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		Folha 03/03	
PLANO DE TRABALHO (PS 001 20 23 02 37 03)			
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
11.1 - Cronograma Físico e Financeiro			
		PREÇOS REFERENTES A: 06/19	
3. 1. 1.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	17.053,20 R\$ 12,31 R\$ 209.524,89
3. 1. 2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	815,36 R\$ 13,51 R\$ 11.015,51
3. 1. 3.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	15.312,00 R\$ 1,40 R\$ 22.276,80
3. 1. 4.	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE STM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4.773,00 R\$ 15,97 R\$ 76.234,39
3. 1. 5.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	3.182,40 R\$ 62,77 R\$ 199.759,25
3. 1. 6.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	15.912,00 R\$ 0,22 R\$ 3.500,64
3. 1. 7.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	31.824,00 R\$ 0,18 R\$ 5.728,32
3. 1. 8.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.466,36 R\$ 185,68 R\$ 457.957,72
3. 1. 9.	AQUISIÇÃO DE MAT BETUMINOSOS		
3. 1. 9. 1.	AQUISIÇÃO DE EAI	T	19,10 R\$ 3.444,88 R\$ 65.797,21
3. 1. 9. 2.	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	12,70 R\$ 2.884,10 R\$ 36.626,07
3. 1. 9. 3.	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	135,60 R\$ 3.654,23 R\$ 495.513,59
3. 1. 10.	TRANSP DE MAT BETUMINOSOS		
3. 1. 10. 1.	TRANSPORTE DE EAI	T	19,10 R\$ 612,19 R\$ 11.672,83
3. 1. 10. 2.	TRANSPORTE DE RR-1C	T	12,70 R\$ 612,19 R\$ 7.774,81
3. 1. 10. 3.	TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	135,60 R\$ 593,00 R\$ 80.410,80
3. 2.	DRENAGEM		
3. 2. 1.	MFO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	6.084,00 R\$ 52,81 R\$ 318.862,44
		SUBTOTAL R\$ 2.003.073,28	
4.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UND	7,00 R\$ 250.532,56 R\$ 501.067,12
5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	24,00 R\$ 89.885,07 R\$ 2.156.761,68
6.	INSTALAÇÃO DO CANTINEIRO	UND	1,00 R\$ 1.941.204,66 R\$ 1.941.204,66
7.	TAPA BURACO		
7. 1.	TAPA BURACO COM DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	100,00 R\$ 306,12 R\$ 30.612,00
8.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS		
8. 1.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	VB	1,00 R\$ 3.500.000,00 R\$ 3.500.000,00
		VALOR TOTAL R\$ 29.161.513,12	
12 - PROPOSIÇÃO			
<p>Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Concedente/Unidade Descentralizadora), para os efeitos a sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.</p>			
Porto Velho, <u>24</u> de <u>agosto</u> de 2023.		Pode deferimento,	
		 RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - CeI Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	
13 - APROVAÇÃO			
Porto Velho, de de 2023.		Pode deferimento,	
		ANDRÉ LIMA DOS SANTOS SANTOS:949792272 87 <small>Assinado de forma digital por ANDRÉ LIMA DOS SANTOS:949792272 Data: 2023.08.21 11:48:48 -05'00'</small> ANDRÉ LIMA DOS SANTOS Superintendente Regional do DNIT/RO	

2º Gpt E

5º BEC

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU


LEONARDO MATTA MOURA - Maj QEM
Ch Sec Tec. 5º BEC

CMA

2º Gpt E

Revisado.

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU



Documento assinado digitalmente
YESUS EMMANUEL MEDEIROS VIEIRA
Data: 17/08/2023 17:18:30-0300
Verifique em <https://validar20.gov.br>

YESUS EMMANUEL MEDEIROS VIEIRA - Maj QEM
Adj COE - 2º Gpt E